



Agosto
2019

Aos Trabalhadores das Misericórdias

É urgente o aumento dos salários de todos os trabalhadores das Misericórdias

É urgente o pagamento acrescido de 100% do trabalho em dia feriado

Em Julho foi negociado novo protocolo de cooperação com o Governo para financiamento das Santas Casas de Misericórdia que aumentou os valores da cooperação em 3,5%.

Os salários dos trabalhadores do apoio na generalidade das Santas Casas de Misericórdia, é actualmente de 600 euros por via do aumento do salário mínimo nacional.

Com 20 anos de antiguidades nestas instituições estes trabalhadores continuam a receber o salário mínimo nacional - **menos 130 euros por mês que trabalhadores com o mesmo trabalho numa IPSS.**

Esta situação é insustentável.

O aumento dos salários de todos os trabalhadores das Misericórdias é urgente e fundamental.

Os trabalhadores das misericórdias, que trabalham em lares, unidades de cuidados continuados, casas de acolhimento de crianças e jovens em risco, centros de apoio à deficiência, etc, nas misericórdias estão obrigados a trabalhar nos feriados e pelo trabalho prestado nesse dia recebem apenas metade do tempo trabalhado.

Não é justo. Esta situação tem de ser corrigida.

Participa na luta!

O CESP emitiu pré-aviso de greve ao trabalho suplementar e ao trabalho em dia feriado, entre 15 de Agosto e 31 de Dezembro de 2019.

Em luta:

Pelo aumento dos salários

Pelo pagamento acrescido de 100% do trabalho em dia feriado.



Ministério do Trabalho, Solidariedade e da Segurança Social
DGERT – Direcção Geral do Emprego e Relações de Trabalho
UMP e Santas Casas de Misericórdia Associadas

PRÉ – AVISO DE GREVE

O CESP – Sindicato dos Trabalhadores do Comércio, Escritórios e Serviços de Portugal, vem nos termos do art. 57.º da Constituição da República Portuguesa, e dos art.ºs 531.º e 534.º do Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 71/2009, de 12 de Fevereiro, comunicar que os trabalhadores da UMP – União das Misericórdias Portuguesas e Santas Casas de Misericórdia Associadas, declaram greve ao trabalho suplementar (extraordinário) prestado em dias úteis, dias de descanso semanal e todos os feriados, assim como ao trabalho normal (de escala) prestado em dia feriado em estabelecimento que não estão obrigados a encerrar nesses dias (feriado), de 15 de Agosto de 2019 até ao dia 31 de Dezembro de 2019.

Para os trabalhadores cujo horário de trabalho se inicie antes das 0h00 ou termine depois das 24h dos dias feriado, se a maior parte do seu período de trabalho coincidir com o período de tempo coberto por este pré-aviso, o mesmo começará a produzir efeitos a partir da hora em que deveriam entrar ao serviço, ou prolongará os seus efeitos até à hora em que deveriam terminar o trabalho, consoante os casos.

Nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 534º nº 3 do Código do Trabalho, comunica-se que, durante a greve, serão observados os serviços necessários à segurança e manutenção do equipamento e das instalações, nos moldes usualmente assegurados pelos trabalhadores, e a exemplo do que sucede durante os períodos de encerramento diário e/ou semanal e desde que os mesmos não possam ser assegurados pelos trabalhadores não aderentes à greve.

São Objectivos da Greve:

- Aumento dos salários de todos os trabalhadores;
- Pagamento do trabalho normal (de escala) prestado em dia feriado com acréscimo de 100%.

Lisboa, 29 de Julho de 2019

Pelo CESP - Sindicato dos Trabalhadores do Comércio, Escritórios e Serviços de Portugal